



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI Nº 71/95

DATA: 07.11.95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consorcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saude, autorizado a participar do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISOP, com sede na cidade de Cascavel - Pr, para a consecusão das seguintes finalidades:

- a) -gerir juntamente com os demais Municípios integrantes do Consorcio, os serviços de saúde de abrangencia regional;
- b) -implantar e implementar serviços que atendam as necessidades dos Municípios conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Unico de Saude.

Art. 2º - As despesas decorrentes da constituição do Consorcio, rateada entre os Municípios e mantenedores, serão destacadas das dotações consignadas no Orçamento vigente destinado à saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 07 de novembro de 1995.

  
Aldino Dalben

Prefeito Municipal